



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**  
Rua Pedro Vicente, 625 – Canindé  
01109-010 – São Paulo. SP  
Telefone (11) 3775-4569 E-mail: [prp@ifsp.edu.br](mailto:prp@ifsp.edu.br)

**EDITAL Nº 226, DE 15 DE ABRIL DE 2016**

**CHAMADA PARA APOIO À PESQUISA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

A Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PRP), torna público este edital de chamada de propostas, com apoio financeiro institucional, para realização de atividades de pesquisa ou de desenvolvimento científico e tecnológico, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP).

**1. OBJETIVOS**

- 1.1. Fomentar a pesquisa científica e o desenvolvimento tecnológico por meio da aquisição de equipamentos, itens de consumo e de bolsa pesquisador;
- 1.2. Estimular a atuação dos grupos de pesquisa no âmbito do IFSP;
- 1.3. Contribuir para o estabelecimento de laboratórios de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico no IFSP;
- 1.4. Contribuir para o incremento da quantidade ou da qualidade das pesquisas científicas e tecnológicas realizadas no âmbito do IFSP;
- 1.5. Estimular a produção científica e tecnológica com vistas à divulgação institucional;
- 1.6. Divulgar e criar os meios de aquisição de bens e serviços para pesquisa no IFSP, com recursos institucionais e sem licitação, considerando as alterações no art. 24 da Lei nº 8666/1993, decorrentes da publicação da Lei nº 13.243/2016.

**2. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES**

- 2.1. Serão contempladas as propostas que atenderem irrestritamente aos requisitos e condições previstos neste edital;
- 2.2. Caso a pesquisa resulte em inventos passíveis de patenteamento ou registro de *software*, os pesquisadores se comprometem a comunicar o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), para verificar os procedimentos cabíveis em cada situação;
- 2.3. As publicações, apresentações, palestras e demais resultados oriundos da pesquisa deverão fazer menção ao fomento e ao IFSP;
- 2.4. Os projetos que envolverem pesquisas com seres humanos ou animais deverão ser apreciados pelo Comitê de Ética em Pesquisa do IFSP ou órgão equivalente;
- 2.5. Não serão concedidas, por meio deste edital, bolsa de iniciação científica ou de pós-graduação aos discentes envolvidos no projeto, cabendo aos proponentes a solicitação junto aos editais específicos do IFSP ou às agências de apoio à pesquisa, ao desenvolvimento tecnológico ou à inovação;
- 2.6. As informações relativas ao projeto de pesquisa e seus resultados poderão ser divulgadas e utilizadas pela PRP a qualquer tempo, exceto mediante solicitação dos proponentes quando

*EDM*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Rua Pedro Vicente, 625 – Canindé  
01109-010 – São Paulo, SP  
Telefone (11) 3775-4569 E-mail: [prp@ifsp.edu.br](mailto:prp@ifsp.edu.br)

houver trâmite de registro de propriedade intelectual;

- 2.7 Ao submeter ou participar desta chamada, todos os envolvidos concordarão com os termos constantes neste edital.

### 3 DO CRONOGRAMA

- 3.1 O cronograma estabelecido na Tabela 1 define os prazos do processo de submissão e de seleção de projetos de pesquisa.

**Tabela 1. Cronograma da fase de submissão e seleção de propostas.**

Atividade	Período
Lançamento do Edital	15/04/2016
Período de Inscrição e Submissão das Propostas	de 15/04/2016 a 04/05/2016
Período de Homologação	até 06/05/2016
Período de Seleção, Julgamento e Classificação	de 09/05/2016 a 25/05/2016
Divulgação do Resultado Preliminar	31/05/2016
Período de Recurso	de 01/06/2016 a 02/06/2016
Período de Análise dos Recursos	de 03/06/2016 a 07/06/2016
Divulgação do Resultado Final	Até de 10/06/2016
Início das atividades do projeto de pesquisa	13/06/2016

### 4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1 Serão apoiadas 08 (oito) propostas de acordo com a previsão orçamentária para este edital, as quais não serão complementadas com recursos adicionais da PRP;
- 4.2 Os valores totais previstos para atender às ações previstas neste edital constam na Tabela 2;

**Tabela 2. Recursos previstos.**

Total previsto por item de despesa	Valores em reais (R\$)
Custeio – Material de Consumo	R\$ 32.000,00
Capital – Material Permanente	R\$ 160.000,00
Bolsa Pesquisador	R\$ 288.000,00

- 4.3 Serão desclassificadas as propostas cujas despesas previstas ultrapassem os limites individuais por item de despesa, estabelecidos na Tabela 3;

**Tabela 3. Limites por proposta e por item.**

Valor disponível por Projeto (R\$)	
Custeio – Material de Consumo	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Capital – Material Permanente	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Bolsa Pesquisador	R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
<b>Total da proposta</b>	<b>R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)</b>

edu



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Rua Pedro Vicente, 625 – Canindé  
01109-010 – São Paulo, SP  
Telefone (11) 3775-4569 E-mail: [prp@ifsp.edu.br](mailto:prp@ifsp.edu.br)

4.4 Caso sejam disponibilizados recursos adicionais ao longo do 2º semestre de 2016, a PRP poderá apoiar, total ou parcialmente, um número maior de propostas, de acordo com o limite total da Tabela 3.

## 5 DOS ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Serão considerados itens financiáveis neste edital:

**5.1.1 Bolsa Pesquisador: equivalente à PQ nível 1A do Conselho de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), na data de publicação deste edital.**

- a. Serão concedidas até 02 (duas) bolsas por proposta a servidores docentes, pagas no prazo estabelecido no item 8.5, respeitando os termos da Resolução SETEC/MEC nº 58, de 21 de novembro de 2014, e da Resolução CONSUP nº 89, de 07 de julho de 2014;
- b. Em concordância com o Parecer nº 00023/2015/CONSUL/PFIFSÃO PAULO/PGF/AGU (NUP: 23305.000681/2015-71), não será permitida a concessão de bolsa pesquisador aos servidores técnico-administrativos;
- c. Os bolsistas deverão ser docentes ativos do quadro permanente do IFSP;
- d. O primeiro bolsista deverá ser, obrigatoriamente, o coordenador;
- e. O segundo bolsista será indicado pelo coordenador, de acordo com os termos do item 5.5;
- f. A bolsa pesquisador será paga em conta corrente dos próprios beneficiários, no prazo estipulado neste edital e nas datas determinadas pela administração do câmpus;
- g. Os recursos orçamentários para pagamento da bolsa serão descentralizados aos câmpus dos servidores contemplados, sendo de total responsabilidade da administração do câmpus as devidas providências para pagamento mensal da bolsa;
- h. Será de competência dos bolsistas a entrega dos documentos solicitados pela administração do câmpus, para realização do trâmite de pagamento, assim como a verificação de eventuais atrasos ou de problemas decorrentes de dados bancários e/ou outros;
- i. No caso de afastamento do bolsista de suas atividades no IFSP por mais de 30 (trinta) dias corridos, será obrigatória a solicitação de cancelamento da bolsa, de acordo com os termos do item 5.5;
- j. A administração do câmpus e os bolsistas deverão se ater às orientações e atender às solicitações realizadas pela PRP;
- k. A bolsa poderá ser suspensa ou cancelada pela PRP, a qualquer tempo, caso haja restrição orçamentária, ou, ainda, mediante o não atendimento dos requisitos e obrigações constantes neste edital;
- l. Os bolsistas que receberem indevidamente os recursos ou, ainda, que não cumprirem totalmente as obrigações e requisitos constantes neste edital e na

EDU



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Rua Pedro Vicente, 625 – Canindé  
01109-010 – São Paulo, SP  
Telefone (11) 3775-4569 E-mail: [prp@ifsp.edu.br](mailto:prp@ifsp.edu.br)

- legislação vigente deverão devolver integralmente os recursos recebidos, com valores atualizados, em até 15 (quinze) dias, a contar de seu recebimento, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme instruções da PRP;
- m. Será de responsabilidade do bolsista observar as disposições na legislação pertinente que trata da limitação quanto ao acúmulo de bolsas e quanto ao teto salarial do servidor público;
  - n. Os pesquisadores que receberem proventos da bolsa pesquisador, ao longo do período decorrente das atividades da proposta aprovada, não poderão pleitear os fomentos internos relativos ao Programa Institucional de Incentivo à Participação em Eventos Científicos e Tecnológicos para Servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (PIPECT/IFSP).

**5.1.2 Materiais permanentes (capital) e de consumo (custeio).**

- a. Todos os itens de capital e de custeio devem estar, obrigatoriamente, relacionados ao objeto e às atividades do projeto submetido;
- b. Será de competência do proponente:
  - b.1 a especificação de cada item e seu enquadramento como capital ou custeio dentro dos limites estabelecidos na Tabela 3;
  - b.2 realizar as cotações corretamente, verificando se a empresa fornecedora possui inscrição vigente, atualizada e sem restrições no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);
  - b.3 antes do envio, verificar se todos os requisitos e as instruções estabelecidas neste edital foram atendidos.
- c. Cabe ao proponente verificar, junto à administração do câmpus, se determinado item é de capital ou de custeio, pois itens incluídos na proposta em desacordo serão cancelados durante o processo de aquisição, não sendo previstos remanejamentos entre elementos de despesa ou alterações posteriores à data de aprovação;
- d. Este edital não contempla materiais importados que demandem pagamento em moeda/cotação estrangeira à empresa internacional;
- e. Os itens importados dependerão da emissão de nota fiscal ou equivalente no Brasil.

**5.2 Dos itens não financiáveis e das condições gerais.**

- 5.2.1 Não serão financiados valores referentes a taxas de importação, de transporte, instalação, garantias ou seguros;
- 5.2.2 Não serão financiados itens de mobiliário e aparelhos destinados à infraestrutura administrativa do câmpus, exceto com a devida justificativa constante no projeto de pesquisa;

*Edm*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Rua Pedro Vicente, 625 – Canindé  
01109-010 – São Paulo, SP  
Telefone (11) 3775-4569 E-mail: [prp@ifsp.edu.br](mailto:prp@ifsp.edu.br)

- 5.2.3 Não serão financiadas diárias e passagens;
  - 5.2.4 Não serão financiadas despesas com veículos, embarcações, aéreos tripulados ou não;
  - 5.2.5 Não serão financiados itens que não estejam destinados às atividades previstas na proposta;
  - 5.2.6 Não serão financiadas despesas com a contratação de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, inclusive para obras e reformas, ou, ainda, complementação salarial de servidores e funcionários, despesas de custeio como as contas de luz, água, telefone, taxas, passagens e diárias, as quais são entendidas pela PRP como despesas da contrapartida do câmpus dos pesquisadores às atividades decorrentes da pesquisa;
- 5.3 A PRP poderá, a qualquer tempo, cancelar o item objeto da solicitação, justificando seu cancelamento ao proponente quanto ao seu enquadramento como item não financiável ou, ainda, devido à não observância dos requisitos constantes no edital ou nas instruções encaminhadas pela PRP;
- 5.4 Será de competência do coordenador e da administração do câmpus realizar as aquisições segundo os procedimentos e os trâmites previstos na “Instrução para Aquisição dos Itens de Capital e Consumo da Proposta”, sendo que os itens pleiteados que não atenderem aos requisitos desta instrução não deverão ser adquiridos;
- 5.5 Os procedimentos, prazos e formas de aquisição dos itens pleiteados, assim como informações relativas à bolsa pesquisador deste edital, serão estabelecidos na “Instrução para Pagamento da Bolsa Pesquisador, Indicação e Substituição de Bolsista, e Cancelamento da Bolsa”;
- 5.6 As três Instruções citadas nos itens 5.4 e 5.5 serão divulgadas no sítio da PRP, na internet, em: <http://prp.ifsp.edu.br/diretoria-de-pesquisa/fomento/apoio-a-pesquisa>;

## **6 DA EQUIPE EXECUTORA**

- 6.1 A equipe executora descrita na proposta poderá ser composta por servidores docentes e técnico-administrativos do IFSP, por discentes dos cursos do IFSP e por pesquisadores colaboradores;
- 6.2 Os docentes poderão configurar apenas como pesquisadores;
- 6.3 Técnicos-administrativos poderão configurar pesquisadores ou técnicos de apoio;
- 6.4 Os pesquisadores poderão constar na equipe executora de somente 01 (uma) proposta do presente edital;
- 6.5 A equipe poderá contar com a participação de pesquisadores colaboradores de outras instituições ou mesmo de empresas públicas, privadas ou de capital misto, os quais não poderão configurar como coordenador;
- 6.6 A equipe executora deverá designar um proponente dentre pesquisadores, o qual também assumirá o papel de coordenador, caso a proposta seja aprovada;
- 6.7 São requisitos mínimos e condições para o proponente:
  - 6.7.1 ser servidor efetivo do quadro permanente do IFSP;

*Edm*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Rua Pedro Vicente, 625 – Canindé  
01109-010 – São Paulo, SP  
Telefone (11) 3775-4569 E-mail: [prp@ifsp.edu.br](mailto:prp@ifsp.edu.br)

- 6.7.2 não se encontrar afastado do IFSP das suas atividades;
  - 6.7.3 possuir titulação mínima de graduação;
  - 6.7.4 possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq;
  - 6.7.5 não possuir pendências junto à Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do câmpus ou junto à PRP.
- 6.8 No caso de afastamento do coordenador das atividades do projeto, sua substituição será analisada pelo Conselho de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (Conpip);
- 6.9 Os pesquisadores e pesquisadores colaboradores da proposta deverá obedecer ao limite de 05 (cinco), os quais podem estar lotados em câmpus diferentes do câmpus do proponente;
- 6.10 Pesquisadores colaboradores deverão contar com autorização das suas instituições de origem, sendo de responsabilidade do coordenador do projeto verificar tal situação antes do início das suas atividades decorrentes da proposta aprovada;
- 6.11 Não serão permitidas as inclusões ou substituições de participantes, posteriores à submissão do projeto, exceto no caso de discentes;
- 6.12 Em relação aos discentes que se envolverão com as atividades decorrentes da proposta aprovada:
- 6.12.1 Os de nível médio e de graduação deverão estar regularmente matriculados nos cursos e programas do IFSP;
  - 6.12.2 Será obrigatório que os de nível médio e de graduação estejam vinculados a um dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica do IFSP;
  - 6.12.3 Será obrigatório que os de pós-graduação estejam vinculados a um dos programas de Pós-graduação *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu* do IFSP;
  - 6.12.4 Não haverá restrição para a quantidade de discentes participantes da pesquisa ou, ainda, quanto ao nível do curso ou semestre;
  - 6.12.5 Será de competência dos pesquisadores a orientação e o acompanhamento das atividades dos discentes;
  - 6.12.6 Nas publicações decorrentes deste projeto de pesquisa, eles deverão, obrigatoriamente, ser incluídos como autores ou coautores, levando em conta os preceitos da Ética em Pesquisa.

## **7 DAS OBRIGAÇÕES E DOS COMPROMISSOS DO PROPONENTE**

- 7.1 Apresentar todos os documentos necessários e solicitados pela PRP, tais como devidas justificativas, nos prazos definidos neste edital ou, ainda, nos prazos estabelecidos pela PRP;
- 7.2 Considerando o disposto no item 6.6, será competência do coordenador articular as ações visando o cumprimento das atividades previstas, de acordo com o Plano de Trabalho do projeto de pesquisa da proposta aprovada;
- 7.3 Indicar a substituição do segundo docente que receberá bolsa pesquisador, caso seja de interesse nas atividades da pesquisa sendo realizada;
- 7.4 Estimular os pesquisadores a buscarem recurso para pagamento de bolsas, por meio dos programas de iniciação científica da PRP, para discentes de nível médio e de graduação;
- 7.5 Observar, junto aos pesquisadores, o cumprimento do disposto nos itens do 6.12.

*DM*



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Rua Pedro Vicente, 625 – Canindé

01109-010 – São Paulo, SP

Telefone (11) 3775-4569 E-mail: [prp@ifsp.edu.br](mailto:prp@ifsp.edu.br)

## 8 DA PROPOSTA E DA SOLICITAÇÃO

- 8.1 Os documentos necessários para envio da proposta e submissão são:
  - 8.1.1 Formulário de Apresentação da Proposta;
  - 8.1.2 Projeto de Pesquisa;
  - 8.1.3 Planilhas de Custos;
  - 8.1.4 Planilha de Infraestrutura do câmpus.
- 8.2 Será obrigatória a indicação da área do conhecimento predominante do projeto a partir da Tabela das Áreas do Conhecimento do CNPq, com vistas à escolha dos pareceristas *ad hoc* de que trata o item 9.3 d;
- 8.3 Todos os documentos deverão seguir o modelo e os formulários disponibilizados pela PRP, no seu sítio na internet em: <http://prp.ifsp.edu.br/diretoria-de-pesquisa/fomento/apoio-a-pesquisa>;
- 8.4 Não poderá haver qualquer indicação do nome do proponente ou de qualquer membro da equipe no projeto de pesquisa;
- 8.5 O cronograma inicial de execução deverá contemplar 12 (doze) meses, a contar da data de início do projeto, conforme Tabela 1, sendo prorrogável por mais 12 (doze) meses, mediante justificativa do coordenador, apresentada ao Conselho de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (Conpip).
- 8.6 Do Procedimento para submissão da proposta:
  - 8.6.1 O proponente deverá abrir um Processo no SUAP, até as 23:59h do último dia de submissão, destinado à PRP, no período de inscrição do projeto e encaminhar o processo físico via malote, com sua devida capa, páginas numeradas (no canto direito superior de cada página), e realizar o acompanhamento do serviço de malote e do processo no SUAP;
  - 8.6.2 Todos os documentos relativos à proposta deverão ser digitalizados e enviados em PDF (24 bits de profundidade de cores em 300 *dots per inch* de resolução) para [dpeq@ifsp.edu.br](mailto:dpeq@ifsp.edu.br) dentro do prazo da inscrição constante na Tabela 1;
  - 8.6.3 O assunto da mensagem do *e-mail* deverá estar devidamente identificado: **Documentação Edital 226/2016/Chamada de Apoio à Pesquisa - Nome do proponente**;
  - 8.6.4 O remetente receberá um *e-mail* de confirmação do recebimento, da equipe de servidores da Diretoria de Pesquisa, em até 04 (quatro) dias após o prazo final da inscrição;
  - 8.6.5 Compete ao proponente verificar o recebimento da confirmação por meio de *e-mail* ou contato telefônico, junto à PRP.

## 9 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**  
Rua Pedro Vicente, 625 – Canindé  
01109-010 – São Paulo. SP  
Telefone (11) 3775-4569 E-mail: [prp@ifsp.edu.br](mailto:prp@ifsp.edu.br)

9.1 Serão classificadas somente as propostas que forem analisadas na primeira e na segunda fase conforme os itens a seguir;

**9.2 Primeira Fase: Homologação**

- 9.2.1 A análise da documentação, feita pela Diretoria de Pesquisa, consistirá em verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos neste edital;
- 9.2.2 A Diretoria de Pesquisa publicará, em seu sítio na internet, no endereço <http://prp.ifsp.edu.br/diretoria-de-pesquisa/fomento/apoio-a-pesquisa>, resultado da fase de homologação;
- 9.2.3 As propostas não homologadas serão desconsideradas na fase 2;
- 9.2.4 Não serão homologadas as inscrições:
  - a. que não atenderem aos requisitos constantes neste edital;
  - b. que Estiverem com documentação incompleta;
  - c. cujo proponente não esteja com o Currículo Lattes atualizado, no mês da solicitação/inscrição.

**9.3 Segunda fase: da análise técnica do projeto e do currículo *Lattes* do proponente:**

I. Sobre os pareceristas e processo de avaliação:

- a. os projetos de pesquisa serão analisados por parecerista *ad hoc* que não sejam do câmpus do proponente nem participantes da equipe da proposta;
  - b. todos os avaliadores deverão ter a titulação mínima de doutor;
  - c. não serão divulgadas, sob hipótese alguma, informações relativas aos pareceristas;
  - d. os projetos serão avaliados por 02 (dois) pareceristas escolhidos pela PRP a partir do Cadastro de Pesquisadores do IFSP;
  - e. será calculada a média aritmética das duas análises, truncada na segunda casa decimal;
  - f. para fins de classificação, será analisado somente o currículo *Lattes* do proponente;
  - g. a análise do currículo *Lattes* do proponente será realizada pela Gerência de Fomento da PRP;
  - h. cópia das planilhas de análise dos projetos, assim como da análise do currículo *Lattes* pela PRP, serão enviadas aos respectivos proponentes, para fins de eventuais recursos, de acordo com os termos do item 10;
- 9.3.1 Os critérios e os respectivos valores para análise do projeto de pesquisa e do currículo *Lattes* do proponente constam na Tabela 4;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**  
Rua Pedro Vicente, 625 – Canindé  
01109-010 – São Paulo. SP  
Telefone (11) 3775-4569 E-mail: [prp@ifsp.edu.br](mailto:prp@ifsp.edu.br)

**Tabela 4. Quesitos e valores para análise do projeto de pesquisa.**

Pergunta a responder	Valor
O projeto é original e tem perspectiva de contribuir significativamente para a área do conhecimento em que ele se insere?	08 pontos
Há coerência e adequação da fundamentação científica e dos métodos propostos?	08 pontos
O projeto prevê a participação de outros pesquisadores do mesmo grupo de pesquisa do IFSP?	03 por pesquisador até o limite de 15 pontos
O projeto prevê a participação de Pesquisadores Colaboradores?	06 pontos
O projeto envolve estudantes de Iniciação Científica e/ou de Pós-Graduação?	03 por discente até o limite de 15 pontos
O prazo de 12 (doze) meses é adequado para o desenvolvimento do projeto proposto?	06 pontos
A infraestrutura institucional, física e de pessoal de apoio é adequada para as atividades propostas?	08 pontos
Receberá recurso financeiro adicional de fontes externas ou do câmpus?	08 pontos
Os materiais permanentes têm sua necessidade justificada na proposta?	08 pontos
Os materiais de consumo têm sua necessidade justificada na proposta?	06 pontos
A estratégia de gestão proposta para o projeto é adequada?	06 pontos
Há potencial para o desenvolvimento de soluções práticas na forma de produtos e/ou de processos?	06 pontos
<b>Total</b>	<b>100 pontos</b>

9.3.2 Para o cômputo da média final de cada proposta, que será de 0,00 a 100,00, será calculada a média ponderada, truncada em duas casas decimais, tomando peso 04 (quatro) para a média aritmética da análise dos projetos pelos parecerias e peso 01 (um) para a nota do currículo *Lattes* da análise pela PRP.

9.3.3 Serão considerados, como critérios de desempate para a classificação das propostas, os seguintes itens em ordem decrescente de importância:

- a. participação do proponente em Programa de Pós-graduação do IFSP;

*ELM*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Rua Pedro Vicente, 625 – Canindé  
01109-010 – São Paulo, SP  
Telefone (11) 3775-4569 E-mail: [prp@ifsp.edu.br](mailto:prp@ifsp.edu.br)

b. maior tempo de ingresso na instituição.

**Tabela 5. Quesitos e valores para análise do currículo *Lattes* do proponente.**

Quesito	Valor
Maior titulação do Proponente	10 pontos para graduação 20 pontos para especialização 30 pontos para mestrado 40 pontos para doutorado
Possui experiência na liderança de projetos de pesquisas	20 pontos
Possui capacidade para formar pesquisadores, com destaque para a atividade recente de orientação de estudantes	20 pontos
Qualidade e regularidade da produção científica e/ou tecnológica	20 pontos
<b>Total</b>	<b>100 pontos</b>

9.4 Finalizada a segunda fase, será de competência da PRP a divulgação da Lista de Classificação das Propostas no seu sítio na internet, em <http://prp.ifsp.edu.br/diretoria-de-pesquisa/fomento/apoio-a-pesquisa>.

## 10 DOS RECURSOS

- 10.1 Serão aceitos recursos durante o período previsto na Tabela 1;
- 10.2 Somente o proponente poderá interpor recurso para fins de reavaliação, mediante formulário específico, disponível no sítio da PRP na internet, no endereço: <http://prp.ifsp.edu.br/diretoria-de-pesquisa/fomento/apoio-a-pesquisa>;
- 10.3 Os recursos serão encaminhados, pela PRP, aos respectivos pareceristas quando se tratar dos quesitos estabelecidos na Tabela 4, os quais irão deferir ou indeferir com a resposta encaminhada pela PRP ao proponente, atribuindo a correção de nota ao item específico, quando deferido o pedido;
- 10.4 A PRP responderá ao recurso quando se tratar dos quesitos estabelecidos na Tabela 5, a qual irá deferir ou indeferir e encaminhar resposta ao proponente, atribuindo a correção de nota ao item específico, quando deferido o pedido;
- 10.5 Os recursos deverão ser enviados por e-mail à [dpeq@ifsp.edu.br](mailto:dpeq@ifsp.edu.br), devidamente em documento oficial, assinado e digitalizado em PDF pelo proponente;
- 10.6 Cada proponente poderá impor recurso uma única vez;
- 10.7 Não haverá fase recursal posterior ao período de que trata o item 10.1.
- 10.8 Não será permitido o contato direto entre os pareceristas *ad hoc* e proponentes, mesmo para fins de esclarecimento de dúvidas acerca da proposta.

*com*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Rua Pedro Vicente, 625 – Canindé  
01109-010 – São Paulo. SP  
Telefone (11) 3775-4569 E-mail: [prp@ifsp.edu.br](mailto:prp@ifsp.edu.br)

## 11 DO RESULTADO FINAL

- 11.1 A PRP divulgará a Lista das Propostas Contempladas no seu sítio na internet, em <http://prp.ifsp.edu.br/diretoria-de-pesquisa/fomento/apoio-a-pesquisa>, juntamente com as instruções de que tratam os itens 5.4 e 5.5, de acordo com a data prevista na Tabela 1.

## 12 DAS PRODUÇÕES E DOS DESDOBRAMENTOS DA PESQUISA

- 12.1 Junto com o coordenador do projeto, a equipe de pesquisadores de que tratam os itens 6.2 e 6.3 assumirá compromisso de obter, no prazo de até 12 (doze) meses após o término das atividades decorrentes da proposta, a soma de, no mínimo, 30 (trinta) créditos com base nos itens apresentados na Tabela 6;

**Tabela 6. Itens e créditos para contagem de produções/desdobramentos.**

Item	Créditos
Publicação de artigo em periódico Qualis A1 ou A2	10
Pedido de registro de propriedade intelectual aceito por meio do Edital do Inventor ou registro de <i>software</i> encaminhado ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFSP	10
Parcerias oficializadas com empresas decorrentes dos desdobramentos das atividades da proposta	10
Apoio financeiro aprovado junto a agências oficiais de fomento à pesquisa, inovação e ao desenvolvimento tecnológico	10
Publicação de livro ou de capítulo de livro contendo assuntos relacionados às atividades da proposta	10
Parcerias oficializadas com instituições de ensino, pesquisa e extensão	05
Publicação de artigo em periódico Qualis B1 ou B2	05
Publicação de artigo em periódico Qualis B3 ou B4	02
Publicação de artigo ou resumo em evento internacional	02
Publicação de artigo ou resumo em evento nacional	01

- 12.2 Outras produções e o respectivo número de créditos poderão ser incluídos pelo Conselho de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IFSP (Conpip);
- 12.3 A fim de marcar o fim das atividades relacionadas à proposta aprovada, o coordenador deverá encaminhar à PRP Relatório Consolidado das atividades de pesquisa, conforme modelo a ser disponibilizado no seu sítio na internet, em <http://prp.ifsp.edu.br/diretoria-de-pesquisa/fomento/apoio-a-pesquisa>;
- 12.4 Até o cumprimento do disposto no item 12.3, os pesquisadores de que tratam os itens 6.2 e 6.3 não poderão concorrer a editais de apoio à pesquisa da PRP com previsão de auxílio financeiro ou bolsa pesquisador.

*SM*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**  
Rua Pedro Vicente, 625 – Canindé  
01109-010 – São Paulo. SP  
Telefone (11) 3775-4569 E-mail: [prp@ifsp.edu.br](mailto:prp@ifsp.edu.br)

### **13 DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS**

- 13.1 A PRP disponibilizará aos Coordenadores dos projetos contemplados, assim como aos Coordenadores de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação dos câmpus respectivos, o acesso à Nuvem do IFSP, para fins de acompanhamento das atividades do projeto e de prestação de contas dos proponentes;
- 13.2 Todos os documentos referentes à execução dos projetos contemplados, desde a Proposta até o Relatório Consolidado e os devidos comprovantes de pagamento, aquisições realizadas, e ainda, publicações, deverão ser disponibilizados de acordo com as instruções enviadas aos coordenadores pela PRP;
- 13.3 Os documentos de que trata o item 13.2 não deverão incluir os nomes dos pareceristas, os quais serão mantidos apenas internamente pela PRP, não podendo ser divulgados em nenhuma condição, mesmo após a aprovação da proposta;
- 13.4 A PRP poderá, a qualquer tempo, solicitar aos coordenadores eventuais esclarecimentos sobre o andamento das atividades decorrentes da proposta aprovada.

### **14 DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1 Mediante convite ou convocação da PRP, os participantes do projeto deverão participar de eventos promovidos pelo IFSP, visando a divulgação do projeto;
- 14.2 A qualquer tempo, a PRP poderá solicitar, ao servidor, a apresentação de documentos comprobatórios ou informações julgadas necessárias;
- 14.3 A PRP poderá, a qualquer tempo, alterar o cronograma previsto neste edital, de modo a atender às demandas oriundas deste edital;
- 14.4 A aprovação das solicitações ficará condicionada à disponibilidade orçamentária;
- 14.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PRP;
- 14.6 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral do IFSP, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte dos interessados e contemplados.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Eduardo Antonio Modena.

EDUARDO ANTONIO MODENA  
REITOR